DESPACHO

Porto Velho, 31 de março de 2026.

DE: SEINFRA-DOC
PARA: SMCL/SEL - Equipe 5

ASSUNTO: Resposta ao Pedido de Esclarecimento e Manifestação sobre Impugnação de Edital.
REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 019.000238/2026-83 | Pregão Eletrônico nº 90023/2026.

Prezada,

Esta Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA) apresenta manifestação técnica acerca das solicitações e da peça de impugnação apresentadas, fundamentando a manutenção dos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

1. DOS ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS: RAIO DE LOCALIZAÇÃO (ITEM 5.3.2)

Em resposta ao Pedido de Esclarecimento (Despacho 821), ratifica-se que a exigência de raio máximo de **20 km** do distrito sede é fundamentada em técnicas de engenharia.

Fundamentação: O CBUQ Quente exige temperatura mínima de **150ºC** no carregamento. O transporte por distâncias superiores acarreta a perda de **trabalhabilidade** e resfriamento prematuro da massa, impedindo a compactação adequada e reduzindo a vida útil do pavimento.

Ponto de Referência para Medição: O raio será contado a partir dos eixos de acesso à malha urbana sob jurisdição municipal, sendo os marcos zero:

- Estrada do Areia Branca com BR-364;
- Av. dos Imigrantes com Av. Farquar;
- Av. Eng. Anysio da Rocha Compasso com Rua dos Ipês;
- Estrada dos Periquitos com BR-364.

2. DA RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ITEM 10.5.6)

A impugnante alega que a exigência segmentada de 50% para CBUQ Quente (40.000 t) e CBUQ Frio (20.000 t) é excessiva e restritiva. Esta Secretaria manifesta-se pelo **INDEFERIMENTO TOTAL** da peça, com base nos seguintes fundamentos:

Distinção Técnica Substancial: Diferente do alegado, CBUQ Quente e Frio não são idênticos em produção e logística. O CBUQ Frio utiliza **aditivos retardadores de cura**, requer estocagem prolongada (mínimo 12 meses) e aplicação em temperatura ambiente, enquanto o Quente exige usinagem e aplicação imediatas a 150ºC.

Legalidade do Percentual (Art. 67, Lei 14.133/21): A exigência de **50%** está rigorosamente dentro do limite legal e da jurisprudência do TCU e dos Tribunais Estaduais (TCE-MG), que vedam apenas percentuais superiores a 50%.

Critério do Valor Significativo: Conforme o Art. 67, § 1º da Lei 14.133/21, ambos os itens possuem valor individual superior a **4% do valor total estimado** da contratação, o que obriga a Administração a aferir a qualificação técnica de forma individualizada para garantir a segurança da execução.

Histórico de Competitividade: Desde o **Pregão Eletrônico nº 015/2021**, o Município adota exatamente este modelo de qualificação (50% por item). Em todos os certames anteriores, houve ampla participação e propostas homologadas, refutando a tese de "barreira artificial" ou cerceamento da competitividade.

Objeto de Fornecimento: O Edital exige atestados de **FORNECIMENTO**, e não de aplicação. Assim, a expertise industrial na produção correta de cada insumo é o requisito personalíssimo essencial para a habilitação.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Secretaria mantém integralmente os termos do Edital e do Termo de Referência, por estarem amparados em justificativas técnicas sólidas, conformidade legal e prática administrativa consolidada que garante a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

CAIO TASSO RODRIGUES CHAGAS
Engenheiro Civil

GUILHERME RITTER BALDIN
Diretor do Departamento de Obras Civis

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Documento assinado eletronicamente por **Caio Tasso Rodrigues Chagas**, **Engenheiro(a)**, em 31/03/2026, às 13:53, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Ritter Baldin**, **Diretor (a)**, em 31/03/2026, às 14:13, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Thiago Felipe Cantanhede Pacheco**, **Secretário (a)**, em 31/03/2026, às 14:30, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0733135** e o código CRC **37A9C5AC**.

019.000238/2026-83	0733135v7